



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 247/91 de 02 de dezembro de 1991

INTERESSADO: Executivo Municipal

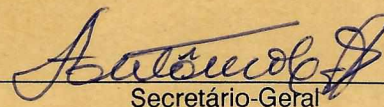
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede remissões de débitos tributários

PROJETO-DE-LEI nº 112/91-Executivo de 25 de novembro de 1991

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FANAÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

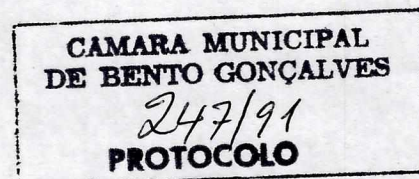

Secretário-Geral

Lei 2.038



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 502/91 - GAB - Bento Gonçalves, 25 de novembro de 1991.



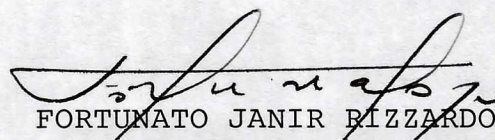
Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei nº 112/91, que "Concede remissões de débitos tributários", a fim de submetê-lo à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

O projeto visa perdoar os débitos de IPTU e calçamento, lançados sobre imóveis de pessoas reconhecidamente pobres e/ou doentes, sem condições de saldá-los e sobre imóveis do Estado do Rio Grande do Sul, a quem, tradicionalmente, o Município tem dispensado do pagamento.

Acreditando que este projeto merecerá a aprovação dos Nobres Vereadores, solicitamos sua votação em REGIME DE URGÊNCIA.

Com os nossos melhores cumprimentos, apresentamos, na oportunidade, protestos de real apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1991.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>Única (R.U.)</i>	
<i>por maioria (19 x 01 abst.)</i>	
SALA DAS SESSÕES, 03 / 12 / 91	DATA
Vereador	Presidente

CONCEDE REMISSÕES DE
DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida remissão de débito tribu
tário do espólio de VERA FERREIRA ZEC
CHIN, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos anos
de 1981 à 1990, do imóvel localizado na rua Júlio Lorenzoni no va
lor de Cr\$ 19.960,94 (dezenove mil, novecentos e sessenta cruzei
ros e noventa e quatro centavos), equivalente a 2,15 URMs.

Art. 2º - É concedida remissão de débito tribu
tário de TEREZINHA MELLO, referente
ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos anos de 1987 à 1990, do
imóvel localizado na rua Agostinho Casagrande, no valor de Cr\$
16.711,48 (dezesesseis mil, setecentos e onze cruzeiros e quarenta e
oito centavos), equivalente a 1,80 URMs.

Art. 3º - É concedida remissão de débito tribu
tário de ADÃO RIBEIRO, referente ao
Imposto Predial e Territorial Urbano dos anos de 1984 à 1990, do
imóvel localizado na rua Luiz Giardini, no valor de Cr\$ 59.975,67
(cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e ses
senta e sete centavos), equivalente a 6,46 URMs.

Art. 4º - É concedida remissão de débito tribu
tário de OTÁVIO GALVES, referente ao

[Handwritten signature]

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

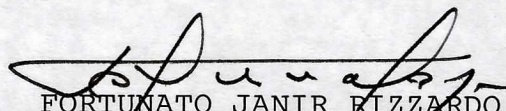
Imposto Predial e Territorial Urbano dos anos de 1988 à 1990, do imóvel localizado na rua Pedro Rosa, no valor de Cr\$ 31.566,14 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quatorze centavos) equivalente a 3,40 URMs e dos anos de 1983 à 1989, do imóvel localizado no Núcleo COHAB II, no valor de Cr\$ 23.210,40 (vinte e três mil, duzentos e dez cruzeiros e quarenta centavos), equivalente a 2,50 URMs.

Art. 5º - É concedida remissão de débito tributário de ALMIRO DELFINO DA SILVA, referente à contribuição de melhoria pela pavimentação na rua Basilio Zorzi, no valor de Cr\$ 932.872,39 (novecentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e nove centavos), e equivalente a 100,48 URMs.

Art. 6º - É concedida remissão de débito tributário do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, referente a contribuição de melhoria pela pavimentação das ruas Livramento, José Miguel e Henrique Benedetti, Júlio Lorenzoni e Angelo Roman Ross e Joana Guindani Tonello, defronte as Escolas Estaduais Imaculada Conceição, Carlos Dreher Neto, José Farina e Pedro Salgado, respectivamente, no valor total de Cr\$ 5.885.414,70 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e setenta centavos), equivalente a 633,92 URMs.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processos nºs 6463, de 20-11-91, 6319, de 12-11-91,
3605, de 21-06-91, 4094, de 11-07-91.

fl. 3
47

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 247/91

ASSUNTO: Concede remissões de débitos.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 112/91, que " CONCEDE REMISSÃO DE DÉBITOS", considerando seus aspectos constitucionais e Técnica ' Legislativa, são favoráveis a sua aprovação.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e um.

Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Ver. CLÓRIS PASQUAZOTTO - Membro

Ver. OLAVO C F CHIELLA - Membro

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

Secretário Geral



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **247/91**

ASSUNTO: **Concede remissões de débitos.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DESTA CASA LEGISLATIVA, ao proceder a análise do processo nº 247/91 o qual **CONCEDE REMISSÕES DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**, entende que mesmo tratando-se de valores bastante elevados a Comissão é de parecer favorável a aprovação, pois alguns dos beneficiados são mesmo pessoas necessitadas.

Este é nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES FERNANDO FERRARI, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.

VEREADOR **PRIMO AGOSTO CONSOLI**
PRESIDENTE

VEREADOR **JUARES BARUFFI**
MEMBRO

VEREADOR **LIRIO TURRI**
MEMBRO